



**LEI Nº 2.027/2019**

Lei nº 2.027/2019  
Publicado em 03/05/2019  
Jornal: Tribuna de Notícias  
Página: 7 Edição: 0071

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1363, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.**

A Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Lei Municipal nº 1.363, de 21 de Dezembro de 2005, passa a vigorar acrescida das seguintes alterações:

**“Art. 613.** O parcelamento poderá ser concedido, a critério da autoridade competente, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, atualizadas segundo a variação da Unidade de Referência do Município – URM, ou outro índice que venha a substituí-la.

**Art. 618-A.** Aplicam-se as disposições contidas nesta Seção, aos créditos de natureza não tributária, inscritos em dívida ativa, tais como multas administrativas e indenizações ao erário público.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sidnei Polato, 02 de Maio de 2019.

**Rogerio Rigueti Gomes**  
Prefeito Municipal